



EDITAL Nº 78/2018/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 26 DE JUNHO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.005226/2018-87

DOCUMENTO SEI Nº 0276529

EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CUSTEIO DA CAPACITAÇÃO - IFRO/CAMPUS CALAMA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA, no uso de suas atribuições, e por meio da Comissão responsável pela elaboração do Plano Anual de Capacitação dos servidores do *Campus* Porto Velho Calama (exercício 2018), designada através da Portaria Nº 78/PVICAL - CGAB/IFRO, de 16/03/2018, TORNA PÚBLICO o processo para **SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS E DOCENTES EM EXERCÍCIO NO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA PARA CAPACITAÇÃO**, de acordo com as disposições deste edital.

1. OBJETIVO

1.1 - O presente edital tem por objetivo viabilizar a participação de servidores Técnico-Administrativos e Docentes em exercício no *Campus* Porto Velho Calama em eventos de capacitação que contribuam para a melhoria da eficiência, da eficácia e da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. Além disso, promove o desenvolvimento permanente do servidor através de sua capacitação contínua, de forma a superar os desafios impostos pelas constantes transformações sociais e inovações tecnológicas, atendendo aos novos perfis profissionais demandados no setor público de acordo com o Decreto nº 5.707/06 e a Resolução nº 07/2011/CONSUP.

2. DO ORÇAMENTO

2.1 - O *Campus* Calama tem disponibilidade orçamentária de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) para custear as ações de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores em exercício na unidade no ano de 2018. Desse valor, 30% (trinta por cento) serão reservado para as capacitações de caráter urgente (nomeações pra cargos de função e chefia que possuem especificidades necessárias para seu desempenho; designações para comissões que necessitem de capacitação específica para o desempenho dos trabalhos, e/ou outras que serão analisadas pela Comissão), devidamente justificadas pela chefia imediata do servidor e com manifestação favorável do Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Calama.

2.2 - Esse recurso será disponibilizado para efetuar o pagamento das inscrições, diárias, passagens aéreas e restituição de passagens terrestres quando houver participação de servidores em cursos, programas, seminários, simpósios, jornadas, congressos, palestras, *workshops*, encontros e outras atividades de capacitação, observando os critérios de classificação e as condições estabelecidas neste edital.

3. CAPACITAÇÕES QUE SERÃO CUSTEADAS

3.1 - Somente serão subsidiadas as capacitações que envolvam ações de promoção do desenvolvimento dos servidores Técnico-Administrativos que observarem a correlação com o seu ambiente organizacional de atuação com base na Lei 11.091/2005 e no [Decreto 5.824/2006](#). Para os docentes, as capacitações devem estar relacionadas aos cargos que ocupam no *Campus* Calama e com base no interesse da administração.

3.2 - Somente poderão participar da seleção deste edital os servidores Técnico-Administrativos e Docentes em efetivo exercício no *Campus* Porto Velho Calama e que não estejam em licenças ou afastamentos integrais durante a capacitação.

3.3 - De acordo com este Edital cada servidor somente poderá participar de uma capacitação no ano de 2018, com exceção dos cursos *in Company* realizados e custeados pelo *Campus* Calama, Reitoria ou outras instituições.

3.4 - O PAC 2018 custeará ações de capacitação a serem realizadas até **31/12/2018, desde que atendidas às condições deste Edital.**

3.5 - Cabe à chefia imediata autorizar e indicar a necessidade de capacitação do servidor, caso houver, mediante

apresentação de justificativa.

3.6 - Observando os recursos disponíveis e a ordem resultante da seleção deste edital, serão atendidos os servidores até o final da lista de classificação.

3.7 - Não serão contemplados os servidores que já recebem qualquer tipo de auxílio financeiro para cursar a mesma capacitação que está solicitando.

3.8 - Somente serão custeadas as inscrições para os cursos das empresas que aceitem Nota de Empenho e que estejam em situação regular perante o SICAF (Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores). Caso a empresa não aceite o empenho, o IFRO/CAMPUS CALAMA custeará as despesas com diárias e passagens e o servidor ficará responsável pelo pagamento da inscrição. Se o servidor optar por não custear a inscrição, será automaticamente desclassificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail pac.portovelhocalama@ifro.edu.br o formulário do Anexo I deste edital devidamente preenchido, assinado e anexadas as Portarias e os documentos comprobatórios das vigências das mesmas, conforme Anexo II deste Edital.

4.2 - O período de inscrição inicia-se em **27/06/2018** e encerra-se em **10/07/2018**.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação dos servidores que realizarão **Capacitação em 2018** dar-se-á por meio de pontuação com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2 - Em caso de empate entre servidores serão considerados como critério de desempate, conforme dados da pontuação:

a) Aquele que obtiver a maior soma dos itens de participação em Comissões, Grupos de Trabalho, e o que não tiver sido contemplado pelo plano anual de capacitação do Campus Calama em 2017.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 - O cálculo da pontuação seguirá os seguintes critérios:

Tipo de instituição ofertante da capacitação	Escolas de Governo : 5 pontos Pública: 3 pontos Privada: 2 pontos
Local da capacitação	Porto Velho: 5 pontos Outra localidade: 0 ponto
Modalidade de capacitação	EAD: 5 pontos Presencial: 0 ponto
Valor da Inscrição	Até 1.000,00: 05 pontos De 1001,00 até 2.000,00: 03 pontos Acima de 2.000,00 : 1 ponto
Realizou capacitação com recurso do plano anual de capacitação do Campus Porto Velho Calama?	Sim: 0 ponto Não: 5 pontos Capacitação In company: 03 pontos
Participou de alguma Comissão ou Grupo de Trabalho(GT) nos últimos dois anos ou Portarias anteriores que estejam vigentes	Títular: 1 ponto por comissão ou GT até o limite de 5 pontos Suplente: 0,5 ponto por comissão ou GT ate o limite de 3.

(apresentar documentos comprobatórios)?	
Esta cursando qualificação custeada pelo IFRO (graduação, Pós-graduação Latu Sensu e Stricto sensu)?	Sim: 0 ponto Não: 5 pontos

7. DOS PRAZOS

Período de inscrição	27 a 10/07/2018
Divulgação da homologação das inscrições via e- mail dos servidores	12/07/2018
Divulgação do resultado do PAC 2018	13/07/2018
Prazo para apresentação de Recurso contra o resultado do PAC 2018	16 a 17/07/2018
Divulgação do resultado final do PAC 2018	20/07/2018

8. REQUISITOS E CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - No caso de desistência o servidor contemplado deverá comunicar à comissão do PAC por escrito e, em nenhuma hipótese, poderá passar a capacitação para outro servidor. Haverá nova convocação com base na lista de espera e disponibilidade de recurso.

8.2 - Durante a vigência deste Edital, caso ocorra mudança na área de atuação do servidor contemplado, o curso de capacitação será readequado para atender a nova área de atuação, considerando o recurso previsto.

8.3 - Caso o cancelamento da capacitação seja realizado pela empresa concedente, o servidor deverá também comunicar imediatamente por escrito à comissão do PAC e escolher uma nova capacitação. Se o valor da nova capacitação for maior do que a capacitação inicialmente prevista, dependerá de disponibilidade orçamentária para sua execução.

8.4 - Se a nova capacitação escolhida não atender aos mesmos parâmetros de pontuação da classificação inicial haverá reclassificação.

8.5 - O servidor que não for à capacitação contemplada, além de devolver os valores recebidos via GRU em até cinco dias, terá o prazo de três dias para apresentar justificativa à comissão do PAC e não o fazendo ficará suspenso do próximo PAC. A justificativa será analisada pela Comissão e o servidor poderá ser responsabilizado.

8.6 - Havendo disponibilidade de recurso, os aprovados em lista de espera poderão ser contemplados.

8.7 - A comunicação entre a comissão do PAC e o servidor contemplado será via e-mail. A comissão não se responsabilizará por problemas decorrentes da falta de resposta do servidor contemplado aos e-mails enviados pela comissão.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 - A submissão dos formulários implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

9.2 - As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

9.3 - O apoio financeiro à capacitação fica condicionado à disponibilidade orçamentária do IFRO/Campus Calama.

9.4 - O servidor contemplado ficará responsável por apresentar a documentação necessária conforme anexo III deste Edital, observando o prazo de **45 dias anteriores à capacitação** para efetuar a solicitação.

9.5 - Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela Comissão de Capacitação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 26/06/2018, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0276529** e o código CRC **0F56A97F**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 78/2018/PVCAL - CGAB/IFRO

Link de acesso SEI: 0275612

Referência: Processo nº 23243.005226/2018-87

SEI nº 0276529



ANEXO I

INSCRIÇÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2018

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	
MATRÍCULA SIAPE	CARGO EFETIVO
SETOR DA REITORIA	

Capacitação:	
Período:	
Valor da inscrição:	Aceita Empenho? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Cidade da capacitação:	
Previsão de gasto com diárias (Decreto 5.992/2006):	
Previsão de gasto com passagens:	
Empresa/instituição promotora:	
A capacitação é ofertada por: <input type="checkbox"/> Escola de Governo <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada	
Modalidade da Capacitação: <input type="checkbox"/> EaD <input type="checkbox"/> Presencial	
Foi contemplado pelo plano anual de capacitação da Reitoria em 2017? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Participou de alguma Comissão ou Grupo de Trabalho nos últimos dois anos? Anexar Portaria e/ou documento que comprove a vigência. <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Está cursando qualificação custeada total ou parcialmente pelo IFRO (graduação e Pós-Graduação Lato e Stricto sensu)?	



Sim Não

1. Descrever a relação das atividades desenvolvidas atualmente pelo servidor com a área que conste na ação de capacitação.

2. Considerando as atividades desenvolvidas, especifique as necessidades desse treinamento/capacitação para melhorar o seu desempenho.

Antes de assinalar, o servidor deverá verificar junto à empresa se a mesma aceita nota de empenho. Caso marque “Sim” e a empresa não aceitar o empenho, o servidor ficará responsável pelo pagamento da inscrição ou será desclassificado.

***Empenho:** é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado a obrigação de pagamento, que será liquidado somente após a prestação do serviço e a emissão de nota fiscal.

** **Escola de Governo:** Instituições destinadas à formação e desenvolvimento de servidores públicos, incluídas na estrutura pública federal (Ex.: ENAP, ESAF).



Eu _____ chefia imediata do setor
_____ concordo que o servidor
_____ participe do curso de capacitação para o seu
desenvolvimento profissional, bem como para a melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos
serviços prestados pelo órgão.

Assinatura do servidor

Assinatura e carimbo do chefe imediato



ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu _____, presidente da Comissão _____, nomeado pela Portaria _____, declaro para os devidos fins que a comissão supracitada está em plena atividade e que o servidor _____ atua como membro titular desta comissão.

Porto Velho/RO ____ de _____ de 2018.

Presidente da Comissão XXXXXX

ANEXO III

Procedimentos para Solicitação da Capacitação para os Servidores Contemplados neste Edital.

Considerando a aprovação do PAC e a consequente formalização dos processos de capacitação no SEI para efetivação da contratação, seguem orientações acerca de alguns procedimentos necessários com vistas a dar celeridade ao andamento dos processos. Os servidores que não possuem pagamento de inscrição deverão encaminhar somente a solicitação da capacitação via SEI devidamente autorizada pelas chefias, comprovante de inscrição, cronograma e a PCDP (Proposta de Concessão de Diárias e Passagens com no mínimo 15 dias de antecedência).

Para os servidores que tiveram as capacitações aprovadas no PAC que possuem pagamento de inscrição.

1) A documentação precisa chegar à CGP/CALAMA através do SEI pelo tipo de “Processo Pessoal: Capacitação” com no mínimo 45 dias de antecedência da data de realização do curso/evento para que possamos cumprir todos os requisitos legais da contratação;

2) O processo deverá conter os documentos abaixo listados:

- Formulário de Solicitação de Capacitação devidamente assinado pelo servidor, pela chefia imediata e chefia geral (Pessoal: Solicitação de Capacitação);
- Documentação referente ao curso/evento, contemplando: data, local, ementa, carga horária, valor, e, principalmente, a identificação da Contratada (Razão Social, CNPJ e Contatos);
- Certidões Negativas da empresa, disponíveis nos links abaixo:
 - ✓ Federal/INSS: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
 - ✓ TST: <http://www.tst.jus.br/certidao>
 - ✓ FGTS: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/Crf/FgeCfSConsultaRegularidade.asp>
 - ✓ Estadual/Municipal: No site da Fazenda Estadual e Municipal da cidade da empresa;
- Justificativa da escolha da empresa contratada, principalmente quando não se tratar de Escola de Governo (Modelo no SEI para auxiliar).

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

(ANEXO AO EDITAL Nº 19/IFRO/ 2018)

À comissão de avaliação

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	
MATRÍCULA SIAPE	CARGO EFETIVO
SETOR DA REITORIA	

Venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Justificativa do recurso (indique sobre qual item do Edital você deseja recorrer).

2) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente a sua pretensão de reconsideração, anexando os documentos necessários).

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do proponente

ANEXO V

JUSTIFICATIVA

O presente processo visa à contratação de curso de capacitação para atender ao(à) servidor(a) XXXXXXXX, para qualificação/requalificação com vistas ao aprendizado e aperfeiçoamento de conhecimentos para o desempenho eficiente e eficaz de suas atividades no âmbito do IFRO/Reitoria.

Tendo em vista a capacitação ser desenvolvida através de técnica (metodologia/material/instrutores) exclusiva da contratada, o que diferencia esse curso dos demais existentes no mercado, acredita-se que a contratação em tela enquadra-se na forma de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, prevista no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

A escolha da empresa se deu em razão da capacitação ofertada atender plena e satisfatoriamente à demanda de qualificação/requalificação para o cargo e/ou função que o(a) servidor(a) desempenha, tendo aplicação direta aos objetivos institucionais, somada ao completo conteúdo programático e à técnica exclusiva da contratada para aplicação do curso, de modo que esses atributos caracterizam a singularidade deste objeto. Não foi escolhida Escola de Governo, em virtude de que XXXXXXXXXXXXXXX

Destacamos que o (a) servidor(a) foi recentemente nomeado(a) para exercer a função de _____, por isso, naturalmente, ainda não detém pleno conhecimento da área. Assim, a capacitação em tela é de suma importância para que o setor alcance seus objetivos institucionais com a celeridade e legalidade necessária. Além disso, justificamos ainda a escolha dessa capacitação em virtude de que_____.

Quanto ao preço a ser pago o valor será de R\$ XXXX (XXXXXX) por participante, de forma que se trata de preço compatível com o mercado, praticado indistintamente para todos os contratantes.

Porto Velho, XX de XXX de 2018.